

LEI Nº 80

Autoriza a criação de uma feira  
no bairro de São Sebastião.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar  
uma feira no bairro de São Sebastião, nesta cidade.

Art. 2º - A escolha do local e determinação do dia da sema  
em que funcionará a feira de que trata a presente Lei, é de livre i  
niciativa do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente lei visa beneficiar os habitantes do  
bairro de São Sebastião, ficando revogadas as disposições em contrá  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1951,  
63ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wanderley da Nobrega

PREFEITO